

Procedimento concursal comum para ocupação imediata de 24 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para exercício de funções no Departamento de Educação e Juventude (DEJ)

ATA N.º 6

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 10h16, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum para ocupação imediata de 24 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para exercício de funções no Departamento de Educação e Juventude (DEJ), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 10 de março de 2026, que incidiu sobre a proposta n.º 269-2026 [DRSE], através da qual foi aprovado o plano de recrutamento para 2026, posteriormente alterado pela proposta n.º 461-2026 [DRSE], publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 15408/2026/2, 2.ª série, n.º 118, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202606/1261, ambos de 22 de junho de 2026.

Estiveram presentes os seguintes membros:

- 1.ª Vogal Efetiva, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos – Salomé Duarte, Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Gestão da Rede;
- 2.ª Vogal Efetiva: Inês Mourato, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Seleção;
- 1.ª Vogal Suplente: Isabel Almeida, Chefe da Unidade de Gestão Administrativa e Recursos Humanos Educativos;

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a ordem de trabalhos da reunião:

- a) Deliberar sobre a elaboração do projeto de lista unitária de ordenação final;
- b) Averiguação de eventuais situações de igualdade de valoração e recurso aos critérios de desempate;
- c) Notificação de todos os candidatos para pronúncia em sede de audiência prévia sobre os resultados plasmados no projeto de lista unitária de ordenação final;
- d) Modo de publicitação do projeto de lista unitária de ordenação final.

1. No que tange ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, a deliberação sobre a elaboração do projeto de lista unitária de ordenação final, após a aplicação da totalidade dos métodos de seleção que integraram o presente procedimento concursal, *in casu* "Avaliação Curricular" e "Entrevista de Avaliação de Competências", conforme disposto nos pontos 12.1 e 12.2 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE202606/1261 de 22 de junho.

2. Apreciadas as candidaturas formalizadas, os candidatos que não reuniam os requisitos de admissão foram notificados, para, em sede de audiência prévia, virem pronunciar-se, querendo,

sobre a intenção do Júri de os excluir, tal como resulta do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria.

3. Decorrido o prazo estipulado para o efeito, verificou-se que 4 (quatro) candidatos apresentaram exposições em sede de audiência prévia, encontrando-se as mesmas vertidas na Ata n.º 3, bem como a resposta fundamentada e a decisão do Júri relativa às sobreditas exposições, entretanto, publicada na plataforma de recrutamento do Município.

4. Determinado o leque de candidatos admitidos ao procedimento concursal, o Júri publicou sob a designação de "Anexo I" da ata n.º 4 os resultados almejados pelos candidatos no método de seleção "Avaliação Curricular".

5. O método de seleção "entrevista de avaliação de competências" foi aplicado nos dias 5, 6, 7 e 10 de agosto de 2026, e os resultados almejados pelos candidatos encontram-se vertidos no anexo I da Ata 5 que irá ser publicada na plataforma de recrutamento do Município na mesma data que a presente Ata.

6. Conforme previsto no ponto 13.1 do Aviso, a ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente de classificação na escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (CAC \times 70\%) + (CEAC \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

CPC = Classificação da Avaliação Curricular;

CEAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências.

7. Nessa conformidade, o Júri elaborou o quadro de ordenação final dos candidatos, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria, encontrando-se o mesmo vertido no Anexo I à presente Ata sob o título "Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final", da qual faz parte integrante.

8. Da aplicação da referida fórmula resultaram 10 (dez) situações de candidatos em igualdade de valoração, pelo que se teve de recorrer aos critérios de desempate constantes nas alíneas a) e b) do n.º 1 e a) e b) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria e nas alíneas a) a c) do ponto 13.4 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), que são de aplicação sucessiva.

9. A primeira das dez situações de empate verificou-se entre os candidatos **António Pires Figueiredo** e **Tomás Maria Losada Santos**, uma vez que ambos lograram uma classificação final de 13,56 valores, empate que importa resolver, o que o Júri fez aplicando os critérios publicados para esse efeito. Os critérios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria não permitiram desempatar os candidatos, uma vez que os candidatos não se encontram nas situações aí previstas, persistindo, portanto, o empate. Seguidamente o Júri chamou à colação os critérios consagrados nas alíneas a) e b) do nº 2 do sobredito artigo 24.º da Portaria que determinam que a ordenação seja efetuada de forma decrescente em função da valoração obtida no primeiro método

utilizado (avaliação curricular - cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º) e subsistindo o empate atender à valoração obtida nos métodos de seleção seguintes (entrevista de avaliação de competências, e, assim sendo, não permite desempatar os candidatos – cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria). A verdade, é que ambos os candidatos obtiveram as mesmas classificações nos dois métodos de seleção (10,80 valores na avaliação curricular e 20,00 valores na entrevista de avaliação de competências). Perante a manutenção da situação de empate, o Júri aplicou o critério de desempate previsto na alínea a) do ponto 13.4 do Aviso de abertura, que determina a consideração da classificação obtida na competência “Orientação para a colaboração”. Também neste parâmetro se verificou uma igualdade, tendo ambos os candidatos obtido a classificação de 20,00 valores. Em consequência, o Júri prosseguiu para a competência seguinte, “Organização, planeamento e gestão de projetos”, na qual ambos os candidatos obtiveram, igualmente, a classificação de 20,00 valores. Mantendo-se o empate, o Júri procedeu à análise da última competência considerada para efeitos de desempate, “Orientação para os resultados”, tendo-se verificado, uma vez mais, que ambos os candidatos obtiveram a classificação de 20,00 valores. Deste modo, após a aplicação sucessiva de todos os critérios de desempate previstos no artigo 24.º da Portaria e no ponto 13.4 do Aviso de abertura, não foi possível estabelecer qualquer diferenciação entre os **candidatos António Pires Figueiredo e Tomás Maria Losada Santos**, porquanto estes obtiveram classificações idênticas em todos os parâmetros relevantes para efeitos de desempate. Face ao exposto, e não tendo sido possível desfazer a situação de empate através da aplicação dos critérios previamente estabelecidos, o Júri deliberou manter ambos os candidatos na mesma posição da lista de ordenação, ficando o **António Pires Figueiredo e o Tomás Maria Losada Santos** posicionados em 18.º lugar, com a classificação final de 13,56 valores.

10. O segundo empate ocorreu entre as candidatas **Priscila Rolende Sousa Fontes Pereira e Vera Lúcia Araújo Castro**, considerando que ambas almejaram uma classificação final de 11,76 valores. O Júri apelou aos critérios mencionados no ponto anterior, sendo que somente o previsto na alínea a) do ponto 13.4 do Aviso permitiu desempatar as candidatas, dado que a candidata **Priscila Rolende Sousa Fontes Pereira** alcançou 16,00 valores na competência “Orientação para a colaboração” e a candidata **Vera Lúcia Araújo Castro** 14,00 valores, o que as posiciona em 36.º e 37.º lugares, respetivamente.

11. Outro empate verificou-se entre os candidatos **Rodrigo Ferreira Carmona e Rodrigo Moraes Zonenschein**, uma vez que ambos lograram uma classificação final de 11,61 valores, empate que importa resolver, o que o Júri fez aplicando os critérios publicados para esse efeito, enunciados no ponto anterior. Posto isto, o Júri, utilizou o critério de desempate seguinte que é o contemplado na alínea a) do ponto 13.4 do Aviso que manda considerar o candidato melhor classificado na competência “Orientação para a colaboração” da entrevista de avaliação de competências, e aqui o candidato **Rodrigo Moraes Zonenschein** foi avaliado com 14,00 valores enquanto o candidato **Rodrigo Ferreira Carmona** foi valorado com 12,00 valores, o que dita o posicionamento do candidato **Rodrigo Moraes Zonenschein** em 38.º lugar e o do **candidato Rodrigo Ferreira Carmona** em 39.º lugar, respetivamente.

12. Outro empate ocorreu entre as candidatas **Adriana Miriam Ernesto de Almeida** e **Beatriz Martins Baptista**, considerando que ambas almejaram uma classificação final de 11,31 valores. O Júri apelou aos critérios mencionados no ponto anterior, sendo que somente o previsto na alínea a) do ponto 13.4 do Aviso permitiu desempatar as candidatas, dado que a candidata **Beatriz Martins Baptista** alcançou 12,00 valores na competência "Orientação para a Colaboração" e a candidata **Adriana Miriam Ernesto de Almeida** 10,00 valores, o que as posiciona em 43.º e 44.º lugares, respetivamente.

13. O quinto empate deu-se entre os candidatos **Ayanda Cristina Neves**, e **Maria João Coimbra da Fontoura** e **Silas Virgílio Lousada Paquete**, uma vez que os três obtiveram uma classificação final de 11,16 valores. Mais uma vez os critérios plasmados nas alíneas a) e b) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Portaria não permitiram desempatar os candidatos, havendo, então, que recorrer ao critério contemplado na referida alínea a) do ponto 13.4 do Aviso que implica atentar ao candidato melhor classificado na competência "Orientação para a colaboração" da entrevista de avaliação de competências e nele o candidato **Silas Virgílio Lousada Paquete** foi valorado com 16,00 valores ao passo que as candidatas **Ayanda Cristina Neves** e **Maria João Coimbra da Fontoura** foram avaliadas com 12,00 valores, persistindo assim o empate entre as sobreditas candidatas. Assim, o Júri prosseguiu para o critério de desempate subsequente, que determina que se considere o candidato melhor posicionado na competência "Organização, planeamento e gestão de projetos", e aqui a candidata **Maria João Coimbra da Fontoura** foi avaliada em 14,00 valores enquanto a candidata **Ayanda Cristina Neves** obteve a valoração de 12,00 valores. Assim sendo o Júri determinou o seguinte posicionamento: o candidato **Silas Virgílio Lousada Paquete** ficou posicionado em 46.º lugar; a candidata **Maria João Coimbra da Fontoura** em 47.º lugar e a candidata **Ayanda Cristina Neves** em 48.º lugar.

14. O sexto dos dez casos de empate verificou-se entre as candidatas **Ana Sofia Fernandes Oliveira**, **Bárbara Raquel Oliveira Marrucho**, **Maria Pavani da Silva**, **Mihaela Feher** e **Samira Dias da Graça**, porquanto todas obtiveram a classificação final de 11,01 valores. Face à igualdade de classificação, e uma vez que os critérios de desempate anteriormente aplicados não permitiram estabelecer qualquer diferenciação entre as candidatas, o Júri procedeu à aplicação do critério previsto na alínea a) do ponto 13.4 do Aviso de abertura, nos termos do qual deve ser considerada a candidata que tenha obtido a melhor classificação na competência "Orientação para a colaboração", avaliada no âmbito da Entrevista de Avaliação de Competências. Da aplicação deste critério resultou que a candidata **Bárbara Raquel Oliveira Marrucho** obteve a classificação de 14,00 valores, enquanto as restantes candidatas — **Ana Sofia Fernandes Oliveira**, **Maria Pavani da Silva**, **Mihaela Feher** e **Samira Dias da Graça** — obtiveram, cada uma, a classificação de 12,00 valores. Deste modo, a candidata **Bárbara Raquel Oliveira Marrucho** ficou diferenciada das restantes quatro candidatas, prossequindo o Júri a aplicação dos critérios de desempate relativamente a estas últimas. Assim, foi considerado o critério seguinte, correspondente à competência "Organização, planeamento e gestão de projetos". Nesta competência, a candidata **Ana Sofia Fernandes Oliveira** obteve a classificação de 14,00 valores, enquanto as candidatas **Maria Pavani da Silva**, **Mihaela Feher** e **Samira Dias da Graça** obtiveram, cada uma, a classificação de 12,00 valores. Desta forma, manteve-se a situação de empate entre as candidatas **Maria Pavani da Silva**, **Mihaela**

Feher e Samira Dias da Graça. Perante a persistência do empate entre estas três candidatas, o Júri procedeu à aplicação do último critério de desempate previsto, atendendo à classificação obtida na competência "Orientação para os resultados". Na aplicação deste critério, a candidata **Mihaela Feher** obteve a classificação de 14,00 valores, a candidata **Maria Pavani da Silva** em 12,00 valores e a candidata **Samira Dias da Graça** em 10,00 valores. Tal circunstância determinou que: a candidata **Bárbara Raquel Oliveira Marrucho** ficou posicionada em 49.º lugar; a candidata **Ana Sofia Fernandes Oliveira** em 50.º lugar; a candidata **Mihaela Feher** em 51.º lugar; a candidata **Maria Pavani da Silva** em 52.º lugar e a candidata **Samira Dias da Graça** em 53.º lugar.

15. Outro dos empates, verificou-se entre as candidatas **Carla Susana Pereira Borges, Luciene Xavier Dias Nunes e Sandra Cristina Cerqueira Carneiro**, porquanto as três obtiveram a classificação final de **10,86 valores**, situação que determinou a necessidade de aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no procedimento. Uma vez que os critérios de desempate anteriormente aplicados não permitiram estabelecer qualquer diferenciação entre as candidatas, o Júri procedeu à aplicação do critério previsto na alínea a) do ponto 13.4 do Aviso de abertura, nos termos do qual deve ser considerada a candidata que tenha obtido a melhor classificação na competência "*Orientação para a colaboração*", avaliada no âmbito da Entrevista de Avaliação de Competências. Da aplicação deste critério resultou que a candidata **Sandra Cristina Cerqueira Carneiro** obteve a classificação de 16,00 valores, enquanto as candidatas **Carla Susana Pereira Borges e Luciene Xavier Dias Nunes** obtiveram, cada uma, a classificação de 12,00 valores. Em consequência, o Júri prosseguiu para a aplicação dos critérios de desempate relativamente às candidatas **Carla Susana Pereira Borges e Luciene Xavier Dias Nunes**, entre as quais persistia a situação de empate. Assim, foi aplicado o critério seguinte, correspondente à competência "Organização, planeamento e gestão de projetos". Nesta competência, a candidata **Carla Susana Pereira Borges** obteve a classificação de 14,00 valores, enquanto a candidata **Luciene Xavier Dias Nunes** obteve a classificação de 12,00 valores. Deste modo, através da aplicação sucessiva dos critérios de desempate, foi possível determinar que a candidata **Sandra Cristina Cerqueira Carneiro** ficou em 54.º lugar, a candidata **Carla Susana Pereira Borges** em 55.º lugar e a candidata **Luciene Xavier Dias Nunes** em 56.º lugar.

16. O oitavo dos dez empates verificou-se entre as candidatas **Beatriz Domingues Garcia, Iracema Maria Mendonça e Margarida Gonçalves Domingues**, que obtiveram, todas, a classificação final de 10,71 valores. Não tendo os critérios de desempate anteriormente aplicados permitido estabelecer a ordenação das candidatas, o Júri procedeu à aplicação do critério previsto na alínea a) do ponto 13.4 do Aviso, atendendo à classificação obtida na competência "Orientação para a colaboração", no âmbito da Entrevista de Avaliação de Competências. Da aplicação deste critério resultou que a candidata **Iracema Maria Mendonça** obteve 14,00 valores, enquanto as candidatas **Beatriz Domingues Garcia e Margarida Gonçalves Domingues** obtiveram, ambas, 10,00 valores. Consequentemente, manteve-se o empate entre a **Beatriz Domingues Garcia** e a **Margarida Gonçalves Domingues**. O Júri prosseguiu, assim, para o critério de desempate seguinte, correspondente à competência "Organização, planeamento e gestão de projetos", tendo-se verificado que a candidata **Margarida Gonçalves Domingues** obteve 12,00 valores, enquanto a candidata **Beatriz Domingues Garcia** obteve 8,00 valores. Face às classificações obtidas nos dois

critérios de desempate considerados, ficou estabelecida a ordenação das três candidatas, sendo que a **Iracema Maria Mendonça** ficou posicionada em 57.º lugar, seguida de **Margarida Gonçalves Domingues**, posicionada em 58.º lugar, por fim, **Beatriz Domingues Garcia**, posicionada em 59.º lugar.

17. O penúltimo empate que importa resolver, diz respeito às candidatas **Cláudia da Silva Santos Arauz, Deyse dos Santos Joaquim Assis e Lúdia de Jesus Afonso Marinheiro**, que obtiveram, cada uma, a classificação final de 10,56 valores. Perante a igualdade de classificação, o Júri procedeu à aplicação dos critérios de desempate constantes do procedimento. Assim, começou por atender à competência "Orientação para a colaboração", nos termos da alínea a) do ponto 13.4 do Aviso de abertura. Da avaliação efetuada resultou que a candidata **Deyse dos Santos Joaquim Assis** obteve 12,00 valores, enquanto **Cláudia da Silva Santos Arauz e Lúdia de Jesus Afonso Marinheiro** obtiveram 10,00 valores cada. Desta forma, ficou determinada a precedência da candidata Deyse dos Santos Joaquim Assis, subsistindo o empate entre as outras duas candidatas. Para efeitos de resolução deste segundo empate, o Júri considerou a competência "Organização, planeamento e gestão de projetos". A candidata **Lúdia de Jesus Afonso Marinheiro** obteve nesta competência 12,00 valores, enquanto a candidata **Cláudia da Silva Santos Arauz** obteve 10,00 valores, ficando, deste modo, estabelecida a respetiva precedência. Em resultado da aplicação dos critérios de desempate, o Júri determinou a seguinte ordem entre as candidatas: **Deyse dos Santos Joaquim Assis**, em 60.º lugar, **Lúdia de Jesus Afonso Marinheiro**, em 61.º lugar, e **Cláudia da Silva Santos Arauz**, em 62.º lugar, todas com a classificação final de 10,56 valores.

18. O último empate verificou-se entre os candidatos **Sandra Isabel Mateus Rijo, Alice Cristina de Abreu, Francisco Rodrigo Matias Tavares Alves e Luciene Souza Matos**, porquanto todos obtiveram a classificação final de 10,41 valores. Face à igualdade verificada, o Júri procedeu à aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no ponto 13.4 do Aviso de abertura. Em primeiro lugar, foi considerada a competência "Orientação para a colaboração", tendo as candidatas **Sandra Isabel Mateus Rijo e Alice Cristina de Abreu**, bem como o candidato **Francisco Rodrigo Matias Tavares Alves**, obtido 10,00 valores, enquanto a candidata **Luciene Souza Matos** obteve 8,00 valores, o que a posiciona atrás daqueles. Persistindo o empate entre **Sandra Isabel Mateus Rijo, Alice Cristina de Abreu e Francisco Rodrigo Matias Tavares Alves**, o Júri atendeu à competência "Organização, planeamento e gestão de projetos", na qual a **Alice Cristina de Abreu e o Francisco Rodrigo Matias Tavares Alves** obtiveram 10,00 valores, enquanto a **Sandra Isabel Mateus Rijo** obteve 8,00 valores. Em consequência, ficou estabelecida a precedência de **Alice Cristina de Abreu e Francisco Rodrigo Matias Tavares Alves** relativamente a **Sandra Isabel Mateus Rijo**, mantendo-se, contudo, a situação de empate entre os dois primeiros. O Júri procedeu, então, à aplicação do terceiro critério de desempate, correspondente à competência "Orientação para os resultados". Também neste parâmetro se verificou igualdade entre **Alice Cristina de Abreu e Francisco Rodrigo Matias Tavares Alves**, tendo ambos obtido 8,00 valores. Deste modo, a aplicação sucessiva dos três critérios de desempate não permitiu estabelecer qualquer diferenciação entre **Alice Cristina de Abreu e Francisco Rodrigo Matias Tavares Alves**, uma vez que ambos obtiveram exatamente as mesmas classificações nas três competências consideradas. Face ao exposto, o Júri considerou resolvida a situação de empate na

parte em que foi possível estabelecer diferenciação, ficando a ordenação determinada da seguinte forma: **Alice Cristina de Abreu e Francisco Rodrigo Matias Tavares Alves, em igualdade de posição**, no 63.º lugar; **Sandra Isabel Mateus Rijo**, no 64.º lugar; e **Luciene Souza Matos**, no 65.º lugar.

19. Ultrapassadas as dez situações de empate entre os candidatos acima identificados, o Júri deliberou notificar todos os candidatos para, em sede de audiência prévia, dizerem o que se lhes oferecer sobre o projeto de lista unitária de ordenação final, dispondo, para o efeito, de um prazo de dez dias úteis.

20. Determinou-se, ainda, que qualquer alegação neste âmbito deverá ser efetuada na Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais em <https://recrutamento.cascais.pt/>, podendo o processo do concurso ser consultado junto do Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Joaquim Manuel de Avelar, n.º 118, Piso 1, 2750-281 Cascais, todos os dias úteis das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 12h00, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

Júri



1.ª Vogal Efetiva



2.ª Vogal Efetiva



1.ª Vogal Suplente